



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 539/2023

Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 539/2023, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que possui o condão de facilitar o acesso, do contribuinte, aos meios de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária no Estado do Tocantins.

No dia 05 de dezembro deste exercício, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

II- ANÁLISE

Inicialmente, faz mister aludir que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras coisas, analisar o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, nos termos do art. 46, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins.

Nesse sentido, o direito tributário e financeiro são matérias cuja competência é concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição da República.

Convém mencionar, ainda, que os tópicos não compõem o rol dentre os quais somente o Chefe do Poder Executivo pode dispor, nos termos dos arts. 27 e 40, da Constituição do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



Desse modo, verifica-se, da análise detalhada dos autos, que inexistem óbices que prejudiquem a tramitação do presente projeto de lei. Trata-se de iniciativa nobre, que promove a desburocratização dos serviços públicos, acarretando facilidade para os contribuintes.

III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a Propositura se encontra em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 539/2023, de autoria do Deputado Olyntho Neto.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2023.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Prof. Júnior Geo* referente ao(a) *PL 539/2023*

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Comissão de Finanças, Trib. Controle e Fixação*

Sala das Comissões, *27* de *fevereiro* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO(✓)
Dep. CLAUDIA LELIS()
Dep. JORGE FREDERICO(✓)
Dep. NILTON FRANCO(✓)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()